

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SEAD

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
13/02/2023 08:00	Publicação do Edital	http://selecao.go.gov.br/
13/02/2023 08:00 à 15/02/2023 18:00	Impugnação do Edital	http://selecao.go.gov.br/
16/02/2023 18:00	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital	http://selecao.go.gov.br/
17/02/2023 14:00 à 06/03/2023 18:00	Inscrições	http://selecao.go.gov.br/
17/02/2023 14:00 à 08/03/2023 18:00	Análise e Validação das Inscrições	http://selecao.go.gov.br/
17/02/2023 14:00 à 08/03/2023 16:00	Análise das Solicitações de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	http://selecao.go.gov.br/
09/03/2023 16:00	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	http://selecao.go.gov.br/
09/03/2023 16:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	http://selecao.go.gov.br/
10/03/2023 08:00 à 11/03/2023 18:00	Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	http://selecao.go.gov.br/
10/03/2023 08:00 à 15/03/2023 12:00	Análise dos Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	http://selecao.go.gov.br/
10/03/2023 08:00 à 11/03/2023 18:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	http://selecao.go.gov.br/
10/03/2023 08:00 à 15/03/2023 12:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	http://selecao.go.gov.br/
15/03/2023 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	http://selecao.go.gov.br/
15/03/2023 16:00	Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas	http://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SEAD

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
15/03/2023 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	http://selecao.go.gov.br/
15/03/2023 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	http://selecao.go.gov.br/
17/03/2023 16:00	Resultado Preliminar da Análise Curricular	http://selecao.go.gov.br/
18/03/2023 16:00 à 20/03/2023 18:00	Correção dos Dados da Análise Curricular pelo Candidato	http://selecao.go.gov.br/
22/03/2023 18:00	Resultado Definitivo da Análise Curricular	http://selecao.go.gov.br/

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL 001/2023 - Programa de Estágio do Estado de Goiás - RETIFICAÇÃO (Versão 001) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo para ingresso no Programa de Estágio do Estado de Goiás, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção para o Programa de Estágio do Estado de Goiás será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por intermédio da Superintendência da Escola de Governo, com auxílio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 1.594/2022-SEAD, nos termos do Decreto nº 9.496, de 14 de agosto de 2019.

1.2. O Processo de Seleção visa a concessão de estágio na modalidade não obrigatório, remunerado, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual a alunos regularmente matriculados e com comprovada frequência em cursos, vinculados ao ensino oficial de educação superior reconhecido pelos órgãos regulamentadores.

1.3. Somente estudantes de instituições que celebraram Convênio ou Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Administração (lista constante no item 12) estarão aptos a participar do processo seletivo.

1.4. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação do resultado final da seleção no endereço eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Secretário de Estado da Administração.

1.6. Os aprovados nesta seleção poderão ser chamados para firmar compromisso de estágio de acordo com a disponibilidade de vaga e interesse da Administração Pública, nos termos do decreto nº 9.496/2019.

1.7. O estagiário receberá bolsa de estágio composta por auxílio financeiro, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), vale-transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e terá seguro contra acidentes pessoais, contratado em benefício do estagiário.

1.8. O estagiário terá direito a um recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou superior a um ano, sendo concedido, proporcionalmente, nos casos em que o contrato de estágio tiver duração inferior a um ano.

1.9. A jornada de estágio deverá ser de 20 (vinte) horas semanais e será cumprida, preferencialmente, das 8 (oito) às 12 (doze) ou das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira e poderá ser flexibilizada, observada a conveniência da administração pública e respeitada a carga horária semanal.

1.10. O período de estágio será de no mínimo 6 (seis) meses e não excederá 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

1.11. O estagiário selecionado nos termos deste Edital não poderá ser movimentado de um órgão ou entidade do Poder Executivo para outro.

1.12. A contratação de estagiários será feita gradualmente, de acordo com a necessidade da Administração Pública, após a conclusão do processo seletivo, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o órgão ou unidade solicitante, a Instituição de Ensino e o estagiário.

1.13. A convocação de estudantes será feita por área de formação, conforme subitem 4.5, respeitando-se os remanescentes de processo seletivo anterior válido que possuir estudantes aprovados na área de formação de interesse da Administração Pública, e estes serão nomeados com precedência em relação aos novos aprovados.

1.14. É vedada a contratação de estagiário que possua mais de um contrato de estágio com a Administração Pública Estadual.

1.15. Desde que haja compatibilidade de horário, poderá ser contratado para o estágio o candidato ocupante de cargo, de emprego ou de função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; que for militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal ou, ainda, que for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

2 - DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto em seu cronograma.

2.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

2.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio <http://selecao.go.gov.br/>, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;

3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, salvo o menor de 18 (dezoito) anos;

3.1.4. Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino), salvo o menor de 18 (dezoito) anos;

- 3.1.5. Possuir certificado de conclusão do ensino médio;
- 3.1.6. Ser estudante de ensino superior de uma das instituições de ensino elencadas no item 12;
- 3.1.7. Estar matriculado e ter frequência regular em uma das instituições de ensino elencadas no item 12;
- 3.1.8. Estar matriculado e ter frequência regular em curso de nível superior equivalente à área de formação que se inscreveu e foi aprovado neste processo seletivo;
- 3.1.9. Estar cursando, no ato da contratação, no mínimo o 2º ano, no caso de curso de periodicidade anual, ou 3º semestre, se o curso for de periodicidade semestral, sendo vedada a participação no programa de estágio de que trata este Edital aos estudantes que estejam cursando o último período ou que tenham tempo de curso restante inferior ao mínimo previsto para duração do estágio – de 06 (seis) meses.
- 3.2. Deverão ser atendidas, ainda, as seguintes condições:
- 3.2.1. Ter sido convocado para contratação após aprovação no Processo Seletivo na forma estabelecida por este Edital;
- 3.2.2. Ter cumprido as determinações do presente Edital;
- 3.2.3. Possuir conta corrente na Caixa Econômica Federal ou instituição bancária oficial do Estado de Goiás.
- 3.3. O candidato que se inscrever e for aprovado em vaga de estágio de área de formação distinta da que está cursando não será contratado e será eliminado do processo seletivo.
- 3.4. O candidato convocado que por qualquer motivo não se apresentar nos prazos estipulados em Edital de Convocação, bem como deixar de cumprir quaisquer das etapas subsequentes, será declarado desistente.
- 3.5. No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos aprovados, observada a ordem classificatória de área de formação.

4 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital.
- 4.2. Não haverá taxa de inscrição.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste item 4 do Edital.
- 4.4. O candidato poderá se inscrever para apenas uma área de formação, equivalente ao curso de nível superior a que está regularmente matriculado.
- 4.5. As áreas de formação, o número de vagas da ampla concorrência e o número de vagas reservadas para PCD na presente Seleção são as apresentadas conforme tabela abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS EM ABERTO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA PcD
ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE PESSOAS	21	19	2
AGRONOMIA E ENGENHARIA AGRONÔMICA	1	1	0
ANÁLISE DE SISTEMAS, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO, INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, REDE DE COMPUTADORES	14	13	1
ARQUITETURA E URBANISMO	4	4	0
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL	2	2	0
BIBLIOTECONOMIA	1	1	0
BIOLOGIA	1	1	0
CIÊNCIAS SOCIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS	1	1	0
COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA E MARKETING	3	3	0
CONTABILIDADE	11	10	1
DESIGN GRÁFICO	2	2	0
DIREITO	58	51	7
ECONOMIA	6	5	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	5	4	1
ENGENHARIA CIVIL	7	6	1
ENGENHARIA ELÉTRICA	5	4	1
ENGENHARIA MECATRÔNICA	1	1	0
ESTATÍSTICA	2	2	0

FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	2	2	0
JORNALISMO	7	6	1
MEDICINA VETERINÁRIA	1	1	0
NUTRIÇÃO	1	1	0
PEDAGOGIA	1	1	0
QUÍMICA	1	1	0
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	1	1	0
TURISMO	1	1	0
TOTAL GERAL	160	144	16

4.5.1. Além das vagas previstas na tabela do subitem 4.5, será formado um Banco de Credenciados cujos candidatos poderão ser chamados para firmar compromisso de estágio de acordo com a disponibilidade de vaga e interesse da Administração Pública, nos termos do Decreto nº 9.496/2019, conforme o quantitativo a seguir:

ÁREA DE FORMAÇÃO	BANCO DE CREDENCIADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	BANCO DE CREDENCIADOS PCD
ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE PESSOAS	4	1
ANÁLISE DE SISTEMAS, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO, INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, REDE DE COMPUTADORES	3	1
ARQUITETURA E URBANISMO	1	0
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL	1	0
COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA E MARKETING	1	0

CONTABILIDADE	3	0
DESIGN GRÁFICO	1	0
DIREITO	13	2
ECONOMIA	2	0
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0
ENGENHARIA CIVIL	1	0
ENGENHARIA ELÉTRICA	1	0
ESTATÍSTICA	1	0
FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	1	0
JORNALISMO	2	0
TOTAL GERAL	36	4

4.6. Em caso de dúvida o candidato poderá consultar o **Anexo I “Manual de Inscrição de Estagiários”**, documento que orienta a realização do cadastro e da inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO.

4.7. Recomenda-se ao candidato que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida, mencionados no item 3 deste Edital.

4.8. Para efetuar a inscrição, após a leitura do Edital, o candidato deverá acessar o Sistema de Inscrições no endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/> e seguir os seguintes passos:

4.8.1. PARA O CANDIDATO JÁ CADASTRADO: informar o CPF e senha, e iniciar o processo de atualização do cadastro para inserção das informações específicas relativas a este processo seletivo; clicar em salvar. Após o cadastro iniciar o processo de inscrição seguindo as orientações do sistema. A inscrição no Sistema SOMENTE estará concluída e finalizada após a geração do número de inscrição.

4.8.2. PARA O CANDIDATO NÃO CADASTRADO: informar o CPF e iniciar o preenchimento do Cadastro Geral, informando os dados pessoais, formação acadêmica e cursos complementares, inserindo todos os dados solicitados; clicar em salvar. Iniciar o processo de inscrição seguindo as orientações do sistema. A inscrição no Sistema SOMENTE estará concluída e finalizada após a geração do número de inscrição.

4.9. O candidato deverá preencher os dados do cadastro geral de acordo com os seus documentos, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações e, ainda, deverá anexar (fazer upload) todos os documentos comprobatórios, inclusive sob pena de não ter o seu pedido de reserva de vagas para

Pessoa com Deficiência deferido pela Comissão, se for o caso.

4.10. O candidato deverá cadastrar no PORTAL DE SELEÇÃO as seguintes informações:

4.10.1. Relativo ao Ensino Médio:

- a) Na disciplina de matemática, as notas finais do 1º, 2º e 3º ano;
- b) Na disciplina de Língua Portuguesa, as notas finais do 1º, 2º e 3º ano.

4.10.2. Relativo ao Curso Superior em andamento:

- a) Todas as matérias concluídas até o momento, com o nome da disciplina e a nota final, independente se obteve aprovação ou não;
- b) O último ano ou período cursado do ensino superior.

4.10.3. Relativamente ao curso complementar deverá cadastrar no máximo 4 (quatro) cursos complementares concluídos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, somente cursos na área de formação acadêmica do estudante e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

4.11. O candidato deverá preencher os dados do cadastro geral, do nível médio, do ensino superior e dos cursos complementares de forma correta, de acordo com os seus documentos, observando-se rigorosamente a coincidência das notas e das datas.

4.12. Ao preencher os dados do cadastro e finalizar a inscrição, o candidato receberá a pontuação correspondente automaticamente, que será totalizada de acordo com os critérios apresentados no Quadro 01 - Pontuação da Análise Curricular.

4.13. A inscrição do candidato nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

4.14. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

4.15. As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

4.16. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, assim como por cadastro ou inscrição realizados incorretamente.

5 - DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO neste Processo Seletivo os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas

Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, e ainda a carteira nacional de habilitação (CNH), sendo que qualquer um deles deverá ter foto do candidato.

5.2. No caso de furto, roubo ou perda do documento de identificação o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 90 (noventa) dias:

5.2.1. Documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial;

5.2.2. Declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio <https://www.policiacivil.go.gov.br/delegacia-virtual-pcgo>, no link “Delegacia Virtual”.

5.3. No momento da entrevista o candidato deverá apresentar um documento de identificação oficial com foto, conforme subitem 5.1. deste Edital.

6 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

6.2. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

6.2.1. Nos termos do artigo 18, do Decreto nº 9.496/2019, para fins de convocação fica assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das vagas que surgirem dentro do prazo de validade do certame, para cada área de formação cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.4. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.5. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos no subitem 7.2 deste Edital.

6.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no momento do cadastro (Dados Gerais) realizado no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>, declarar que é candidato com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, e, ainda, anexar (fazer Upload) de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.6.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.6.1.1. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

6.6.1.2. Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

6.6.1.3. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

6.6.1.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

6.6.1.5. No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

6.6.1.6. No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.7. Caso o candidato não assinalar o desejo de concorrer a vaga reservada às pessoas com deficiência ou assinalar e não cumprir os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência.

6.8. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, em caso de aprovação e convocação, serão submetidos à realização de Perícia Médica no momento da contratação, mediante edital próprio a ser divulgado no site oficial do Certame.

6.8.1. A perícia médica será realizada na Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor, situada na Rua 94, número 45, Setor Sul, Goiânia - GO.

6.8.2. Na ocasião da perícia médica o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

6.8.3. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

6.9. O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei terá o seu pedido indeferido e será remanejado para a ampla concorrência.

6.10. No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o candidato será eliminado do Processo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada em etapa única, denominada Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme datas definidas no cronograma deste Edital.

7.2. A pontuação da Análise Curricular será gerada no momento da inscrição e terá por base as informações inseridas pelo estudante no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/> conforme quadro a seguir:

QUADRO I - PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

ENSINO MÉDIO	Peso	Máximo de Pontos
Português	1	10,00
Matemática	1	10,00
ENSINO SUPERIOR	Peso	Máximo de Pontos
Matérias concluídas	2	20,00
Período cursado (consultar Quadro II, item 7.2.2.2)	1	10,00
CURSOS COMPLEMENTARES	Peso	Máximo de Pontos
No máximo 4 Cursos. Cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Somente cursos na área da formação escolar, conforme definido no subitem 7.2.3.1 deste Edital. Concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Edital.	2,5	10,00
TOTAL DE PONTOS	-	60,00

7.2.1. A pontuação referente ao **Ensino Médio** será a média aritmética das três notas finais, dos três anos, das disciplinas de português e de matemática, considerando somente as notas dos anos em que obteve aprovação.

7.2.1.1. A pontuação referente ao ensino médio terá peso 1 (um) e o total de pontos igual a 20 (vinte).

7.2.2. A pontuação referente ao **Ensino Superior** será a soma dos pontos obtidos nas matérias concluídas e no período cursado, sendo:

7.2.2.1. A média aritmética de todas as notas obtidas nas matérias concluídas, independente de aprovação,

formando uma única média, com peso 2 (dois) e o total de pontos igual a 20 (vinte).

7.2.2.2. Para a pontuação relativa ao período cursado, deve ser considerado apenas o período já concluído pelo estudante, conforme tabela a seguir:

QUADRO II

Ano/Período Concluído	Pontuação
1º ano ou 2º semestre	3
2º ano ou 4º semestre	5
3º ano ou 6º semestre	7
4º ano ou 8º semestre**	10

7.2.2.2.1. Será considerado concluído o ano/período no qual o estudante tiver sido aprovado em todas as disciplinas da grade curricular.

7.2.2.2.2. Só será considerada pontuação do 4º ano / 8º semestre para as graduações formuladas em 5 anos ou 10 semestres.

7.2.2.2.3. A pontuação do período cursado terá peso 1 (um) e o total de pontos igual a 10 (dez).

7.2.2.3. A pontuação total referente ao ensino superior será de 30 (trinta) pontos.

7.2.3. **Cursos Complementares:** somente serão pontuados os cursos concluídos na área de formação acadêmica do estudante.

7.2.3.1. Observado o disposto no subitem anterior, no momento do cadastro dos cursos complementares no Portal de Seleção, endereço <http://selecao.go.gov.br/>, para que o curso seja pontuado pelo sistema, o candidato **DEVERÁ** selecionar as seguintes áreas:

QUADRO III

ÁREA DE FORMAÇÃO	ÁREA DO CURSO COMPLEMENTAR VÁLIDA PARA PONTUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE PESSOAS	Gestão / Gestão Pública / Gestão Administrativa / Gestão de Pessoas
AGRONOMIA E ENGENHARIA AGRONÔMICA	Agronomia / Engenharia Agrônômica

ANÁLISE DE SISTEMAS, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO, INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, REDE DE COMPUTADORES	Games / Informática / Tecnologia da Informação
ARQUITETURA E URBANISMO	Arquitetura e Urbanismo
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL	Assistência Social
BIBLIOTECONOMIA	Biblioteconomia
BIOLOGIA	Biologia
CIÊNCIAS SOCIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS	Ciência Sociais
COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA E MARKETING	Comunicação
CONTABILIDADE	Contabilidade
DESIGN GRÁFICO	Design
DIREITO	Direito
ECONOMIA	Economia
EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Física / Educação Física Escolar
ENGENHARIA CIVIL	Engenharia Civil
ENGENHARIA ELÉTRICA	Engenharia Elétrica
ENGENHARIA MECATRÔNICA	Engenharia Mecatrônica
ESTATÍSTICA	Estatística
FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	Farmácia e Bioquímica
JORNALISMO	Jornalismo
MEDICINA VETERINÁRIA	Medicina Veterinária

NUTRIÇÃO	Nutrição
PEDAGOGIA	Pedagogia / Docência e Prática de Ensino
QUÍMICA	Química
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Relações Internacionais
TURISMO	Turismo

7.2.3.2. Os cursos deverão ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Edital.

7.2.3.3. Cada curso valerá 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos, limitados a 4 (quatro) cursos, sendo o total de pontos de cursos complementares igual a 10 (dez).

7.3. O resultado da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos no ensino médio (peso 1) nas disciplinas de Português e Matemática, mais os pontos obtidos pelas matérias cursadas (peso 2) e o período cursado (peso 1), mais os pontos dos cursos complementares (peso 1), conforme consta no Quadro I – Pontuação da Análise Curricular, do subitem 7.2.

7.4. A Análise Curricular terá a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

7.5. O estudante que não obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos na nota final da Análise Curricular estará **eliminado** deste Processo Seletivo.

7.6. Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 2 (duas) casas decimais, sem aproximação.

7.7. Caso haja empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Período cursado na graduação;
- Maior média das notas no ensino superior;
- Estudante mais idoso.

7.8. As informações prestadas relativas à formação escolar ou acadêmica e cursos complementares, e pontuadas no ato da inscrição, serão analisadas no momento da entrevista.

7.9. O Resultado Preliminar da Análise Curricular será o somatório da pontuação obtida no momento da inscrição, conforme os critérios definidos no Quadro I - Pontuação da Análise Curricular, e será publicado em ordem decrescente da pontuação, por área de formação.

7.10. O Resultado Preliminar da Análise Curricular com a pontuação da formação escolar e acadêmica dos candidatos será divulgado na data prevista no Cronograma deste Edital, no PORTAL de SELEÇÃO, no endereço eletrônico: <http://selecao.go.gov.br/>.

7.11. DA CORREÇÃO DOS DADOS DA ANÁLISE CURRICULAR PELO CANDIDATO: Após a publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular, caso necessário, o candidato poderá corrigir o cadastro realizado na inscrição (Ensino Médio/Ensino Superior e Cursos Complementares), durante o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.11.1. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, caso seja realizada alguma alteração no cadastro, esta não será considerada para efeito de pontuação neste Processo Seletivo.

7.12. Em nenhuma hipótese será alterada a nota pela Comissão Especial do Processo Seletivo em virtude da falta de inserção de qualquer informação no cadastro e na inscrição.

7.13. Após a publicação do Resultado Final da Análise Curricular será realizada uma Entrevista, pela Gerência de Perfil e Alocação de Pessoas, da Secretaria de Estado da Administração, e ocorrerá conforme data e horário definidos em Edital de Convocação específico.

7.13.1. O Edital de Convocação para a Entrevista será publicado após a divulgação do Resultado da Análise Curricular, no Portal de Seleção <http://selecao.go.gov.br/>.

7.13.2. As Entrevistas serão realizadas por videoconferência ou videochamada, em ferramenta a ser divulgada no Edital de Convocação.

7.13.3. A entrevista avaliará as informações prestadas no ato da inscrição e delineará o perfil laboral e comportamental do estudante. Serão avaliados aspectos referentes a Ética, Comunicação, Socialização, Empatia, Criatividade, Proatividade, Adaptabilidade, Comprometimento e Autogestão.

7.13.4. Após a Entrevista o candidato será considerado apto ou não apto para aquela demanda em aberto. Caso seja considerado não apto irá para o Banco de Credenciados e aguardará nova convocação.

7.13.4.1. Informações complementares sobre a Etapa de Entrevista serão fornecidas no respectivo Edital de Convocação.

7.13.4.2. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

7.13.5. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por problemas técnicos do candidato, não perfazendo direito a reagendamento em caso de problemas de conectividade ou qualidade do sinal, os quais venham impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

7.14. DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E DOS CURSOS COMPLEMENTARES:

7.14.1. Os estudantes convocados para a contratação deverão apresentar a seguinte documentação para comprovar a veracidade das informações cadastradas no momento da inscrição:

Formação Acadêmica	<p>Ensino Médio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Certificado de conclusão do ensino médio.- Histórico escolar do ensino médio. <p>Os documentos deverão ser anexados no Portal de Seleção, em arquivo único.</p> <p>Ensino Superior</p> <ul style="list-style-type: none">- Histórico Escolar, declaração ou documento atualizado indicando todas as disciplinas concluídas (documento da Instituição).- Declaração comprovando o período/ano cursado. <p>Os documentos deverão ser anexados no Portal de Seleção, em arquivo único.</p> <p>IMPORTANTE: no momento do cadastro e inscrição no Portal de Seleção para o Processo Seletivo de Estagiários, é NECESSÁRIO anexar o histórico escolar do Ensino Médio, assim como do Ensino Superior em andamento, contendo as notas obtidas pelo candidato em cada Ensino. A apresentação das notas é IMPRESINDIVEL para a conferência da pontuação obtida pelo candidato no Processo Seletivo.</p>
Curso Complementar	<ul style="list-style-type: none">- Certificado de cursos complementares, no máximo 4 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, somente na área da formação escolar, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Edital.

7.15. O estudante deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos que comprovem as informações inseridas no PORTAL DE SELEÇÃO e demais documentos solicitados no momento da contratação.

7.16. A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do estudante, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

7.17. O estudante que não apresentar os documentos que comprovem a pontuação obtida ou apresentar os documentos em desacordo com os critérios deste Edital, não será contratado, e será eliminado da relação de classificados (dentro das vagas oferecidas) ou do banco de credenciados.

7.18. A data, os horários e o local de apresentação da documentação e demais informações serão divulgados no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/> no ato da convocação para contratação.

8 - DAS ELIMINAÇÕES

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

8.1.1. Não preencher os requisitos e condições exigidos neste edital;

- 8.1.2. Não comprovar as informações prestadas e exigidas na inscrição;
- 8.1.3. Obter rendimento inferior a 30 (trinta) pontos na Análise Curricular;
- 8.1.4. Apresentar documentação em desacordo com previsto neste Edital, incompleta, falsa, adulterada ou ilegível;
- 8.1.5. Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo;
- 8.1.6. Não observar qualquer das regras deste edital.

9 - DO RESULTADO

- 9.1. O Resultado Definitivo do processo seletivo será disponibilizado no sítio <http://selecao.go.gov.br/> após o período de realização das Entrevistas.
- 9.2. O resultado definitivo será divulgado por área de formação, com os nomes e a pontuação final da Análise curricular, seguindo a ordem decrescente de classificação e contemplará os estudantes aprovados dentro do número de vagas e os estudantes que comporão o Banco de Credenciados.
 - 9.2.1. O estudante que não apresentar os documentos que comprovem a pontuação obtida ou apresentar os documentos em desacordo com os critérios deste Edital, será eliminado da relação de classificados (dentro das vagas oferecidas) ou do banco de credenciados.
- 9.3. Será divulgada uma lista com os estudantes aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência e outra com os estudantes na condição de pessoas com deficiência. Os candidatos com deficiência também constarão na lista da ampla concorrência.
- 9.4. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, de competência do Secretário de Estado da Administração, será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio oficial do Processo Seletivo, endereço <https://selecao.go.gov.br/> .

10 - DOS RECURSOS

- 10.1. Será assegurado o candidato o direito de interpor recurso contra o:
 - 10.1.1. Edital (impugnação);
 - 10.1.2 Resultado Prelimihnar das Inscrições Deferidas e Indeferidas;
 - 10.1.3 Resultado Preliminar da solicitação de vagas para pessoa com deficiência;
- 10.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

- 10.3. Os recursos deverão ser feitos no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>
- 10.4. Para apresentação de recurso, o estudante deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e indicar com precisão aquilo em que se julgar prejudicado.
- 10.5. Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria ou com argumentação inconsistente ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e do prazo previsto no cronograma, serão automaticamente indeferidos.
- 10.6. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.
- 10.7. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/> a partir da data especificada no cronograma.
- 10.8. Após a publicação do resultado final não caberá mais recurso de nenhuma ordem.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A qualquer momento durante o período de validade do processo seletivo os estudantes aprovados e os que vierem a compor o Banco de Credenciados neste processo seletivo poderão ser convocados para firmar compromisso de estágio.
- 11.2. Os estudantes serão convocados gradualmente para contratação, por área de formação e seguindo a ordem decrescente de pontuação, conforme a disponibilidade de vagas, a necessidade e o interesse da Administração Pública.
- 11.3. A contratação do estudante será precedida de convocação realizada pela SEAD, via Edital, divulgado no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>
- 11.4. O estudante convocado deve realizar o seu cadastro no sistema OPORTUNIZAR acessando a página: <http://oportunizar.administracao.go.gov.br/>.
- 11.5. Após a convocação o estudante deverá comparecer no endereço, data e horário que será divulgado no edital de convocação, munido da documentação necessária para a contratação, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os estudantes omissos.
- 11.6. Perderá definitivamente a vaga o estudante que, embora aprovado no processo seletivo, na data de sua convocação para o estágio:
- 11.6.1. Houver concluído o curso superior ou tiver tempo de curso restante inferior ao que corresponde o período de estágio - 06 (seis) meses;
- 11.6.2. Estiver com a matrícula do curso superior trancada;
- 11.6.3. Não pertencer a uma das instituições de ensino superior que firmaram Convênio ou Termo de Cooperação com o Estado de Goiás;

11.6.4 não apresentar comprovante de que está matriculado em curso superior equivalente à vaga pleiteada;

11.6.5 Não comparecer à Entrevista;

11.6.6 não comparecer à perícia médica, no caso do candidato declarado Pessoa com Deficiência;

11.6.7. Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do estágio.

11.7. A lotação do estudante aprovado neste processo seletivo se dará nos municípios de Goiânia, e excepcionalmente, de acordo com a necessidade da administração, em outros municípios.

11.7.1. Caso o candidato não tenha interesse na vaga oferecida em município diferente de Goiânia, este retornará à lista de classificação, sendo que poderá ser convocado o candidato que tenha interesse na vaga ofertada, observada a ordem de classificação.

12 - RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES QUE FIRMARAM CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO:

- ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A - FACULDADE PITÁGORAS.
- ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA - INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO - IUESO;
- ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - UNIEVANGÉLICA.
- ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA - UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO SERRA DA MESA LTDA - CESEM EPP - FACULDADE SERRA DA MESA FASEM.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS EIRELI EPP - FACULDADE DE INHUMAS FacMais.
- CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDOESTE GOIANO LTDA - FACULDADE QUIRINÓPOLIS FAQUI.
- CENTRO DE ESTUDOS OCTAVIO DIAS DE OLIVEIRA LTDA - FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES.
- CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - SANTO AMARO
- DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA & GESTÃO S/S LTDA - FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS - FACUNICAMPS GOIÂNIA.
- INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE QUIRINÓPOLIS LTDA - FACULDADE JOÃO PAULO II - FAJOP.
- INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES BASILEU FRANÇA - ITEGO em ARTES BASILEU FRANÇA.
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG.
- PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC Goiás.
- SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C LTDA. - FACULDADE ARAGUAIA.
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O acompanhamento de todas as publicações referentes ao presente processo de seleção no endereço eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas na página oficial do certame.

13.2. É responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto à Escola de Governo, por meio de cadastro no Sistema de Seleção, endereço <https://selecao.go.gov.br/>.

13.3. Não será enviada correspondência individualizada para o candidato, nem será feito contato telefônico.

13.4. A aprovação e a inclusão em Banco de Credenciados no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga do Programa de Estágio.

13.5. Será eliminado pela Comissão Especial do Processo Seletivo o candidato que não observar qualquer das regras deste edital.

13.6. Não participará como membro da Comissão Especial do Processo Seletivo quem tiver parentesco, até o terceiro grau, inclusive, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim, com qualquer candidato.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou mediante solicitação.

13.8. Eventuais dúvidas deverão ser direcionadas ao e-mail estagiarios.administracao@goias.gov.

Goiânia, 13 de janeiro de 2023

Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Secretário da Administração